

CONVITE

TIPO DE PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA

Ref.ª PA/2021/30

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, abreviadamente designada por CCDR-N, sita na Rua Rainha D.ª Estefânia, n.º 251, 4150-304 Porto, com o número de telefone 226 086 300 e com o endereço de correio eletrónico dscgaf@ccdr-n.pt

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi adotada, em 19/02/2021, pelo Sr. Presidente da CCDR-N, ao abrigo de competência própria, ao abrigo do disposto no artigo 17.º n.º I alínea b) do DL n.º 197/99, de 08/06.

III - ALTERAÇÃO SUPERVENIENTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS

A CCDR-N reserva-se no direito de, nos termos da lei, não adjudicar a presente prestação de serviços, bem como de revogar a decisão de contratar, caso os pressupostos que estiveram na base da decisão de contratar venham a sofrer alterações em função de uma alteração superveniente das circunstâncias, nomeadamente se não for aprovada a prorrogação do projeto NORCYL 2020 para 31 de Julho de 2021 conforme proposto pela CCDRN e pela Junta de Castela e Leão.

IV – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo da alínea c) do n.º I do artigo 20.º, conjugado com o disposto no artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos.

V - PREÇO BASE

I. O preço base do procedimento é de 24.390 € (vinte e quatro mil trezentos e noventa euros).

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a CCDR-N determinou a preço base do procedimento, atenta a consulta efetuada no Portal dos Contratos Públicos para contratos com prestações do mesmo tipo.

VI – CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. O convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos estão disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública <http://www.acinGov.pt>
2. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento, bem como apresentar proposta. Para ter acesso à plataforma da acinGov, o interessado deverá efetuar o respetivo registo no endereço eletrónico <http://www.acinGov.pt>

VII – COMUNICAÇÕES/NOTIFICAÇÕES

Todas as comunicações/solicitações, no âmbito do presente procedimento, devem ser enviadas pelos concorrentes através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, acessível em <http://www.acinGov.pt>

VIII - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos e respetivos anexos devem ser solicitados pelos concorrentes, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.
2. Os esclarecimentos são prestados por escrito pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo todas as entidades convidadas imediatamente notificadas desse facto.
3. Conforme previsto no n.º 7 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), caso seja necessário proceder-se à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, a comunicação da mesma aos interessados será efetuada nos termos previstos nos números anteriores.

4. O incumprimento do prazo referido no n.º 2 determina a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do disposto no artigo 64.º do CCP.
5. A existirem, os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

IX – PROPOSTA E ELEMENTOS QUE A CONSTITUEM

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. O concorrente fica obrigado, sob pena de exclusão, a apresentar proposta para a totalidade dos serviços constantes do Caderno de encargos.
3. Na proposta, o concorrente deve apresentar os seguintes documentos e elementos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos (Anexo I ao presente convite), elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;
 - b) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo anexo ao presente convite (Anexo II).
3. Os documentos que constituem a proposta são redigidos em língua portuguesa ou, se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, acompanhados de tradução devidamente legalizada, que prevalece sobre os respetivos originais, com exceção da documentação técnica (catálogos, certificados, referências e similares), que pode ser apresentada em língua estrangeira.

X – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. A proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser apresentados exclusivamente de forma eletrónica na plataforma de contratação pública, acessível em <http://www.acinGov.pt> até às 17h00 do 9.º dia.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no artigo 62.º do CCP.

XI – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

XII – CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

XIII- NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à negociação das propostas.

XIV – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. Em caso de empate na pontuação final das propostas, o desempate será efetuado por sorteio, sendo notificados todos os concorrentes da data e hora a efetuar o mesmo.

XV- LISTA DOS CONCORRENTES

O Júri no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas procede à publicitação da lista dos concorrentes, sendo facultada, nos termos legais, a consulta direta de todas as propostas.

XVI – RELATÓRIO PRELIMINAR

1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri do procedimento elabora um relatório preliminar fundamentado, no prazo de três dias, no qual propõe a ordenação das mesmas.
2. No relatório preliminar o Júri do procedimento deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas por qualquer dos motivos previstos nos artigos 70.º e 146.º do CCP.

XVII – AUDIÊNCIA PRÉVIA

Para efeitos do disposto no artigo 123.º do CCP, o Júri elabora o relatório preliminar e submete-o à audiência prévia escrita dos concorrentes, para que, querendo, sobre o mesmo se pronunciem, no prazo de três dias.

XVIII – RELATÓRIO FINAL

1. Cumprida a audiência prévia, o Júri do procedimento elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, restrita aos concorrentes interessados, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de consulta prévia, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

XIV - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

1. Após a decisão de adjudicação, o concorrente cuja proposta foi ordenada em primeiro lugar é notificado via plataforma eletrónica, desse mesmo ato.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o concorrente cuja proposta foi ordenada em primeiro lugar será notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no ponto XX do presente convite.

XX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:
 - a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (Anexo III ao presente Convite);
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de três dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

3. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, que prevalece, sobre os originais.

XXI – OUTORGA DO CONTRATO

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, em data conveniente para as duas partes, no prazo máximo de 10 dias, após aceitação da minuta pelo adjudicatário.

Em Anexo:

Anexo I – Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, conforme modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III - Modelo de declaração de habilitação

Anexo IV – Composição do Júri

CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para

a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de proposta

.....(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ...
(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de
identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato de
“.....(designação do procedimento)”, a que se refere o convite ref.^a, datado de
....., obriga-se a executar os serviços ... (identificar os serviços) de harmonia com o caderno de
encargos, pela quantia global de euros (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto
sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescentará o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, cujo
montante é

Declara(m) que a presente proposta, a partir da sua apresentação, se mantém válida por um período de
66 dias.

Mais declara(m) aceitar, sem reserva, o disposto no caderno de encargos para a resolução de quaisquer
diferendos, mormente os relativos à interpretação, validade e execução do contrato e que se
submete(m), em tudo o que respeite ao mesmo, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em
vigor.

Por último, mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à
execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura (s)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DO JÚRI

Nos termos dos artigos 67.º a 69.º do CCP, foi designado, para o procedimento relativo à presente aquisição, o Júri a seguir indicado:

Presidente: Raquel Meira

1.º Vogal Efetivo: Pedro Figueiredo que substitui o Presidente, nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Marta Susana da Silva Ferreira

1.º Vogal Suplente: Paulo Santos

2.º Vogal Suplente: Sandra Cistina Oliveira

O Júri pode ser dispensado no presente procedimento, caso seja apresentada uma única proposta, nos termos do número 5 do artigo 67.º do CCP.